



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2026

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, no modo de DISPUTA FECHADO, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com o objetivo de selecionar Proposta de Preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP e seus respectivos procedimentos estão adstritos às exigências legais contidas no Decreto nº 8.241/2014, na Norma Interna nº 14 – Gestão de Compras e Contratações de Serviços da FEMAR e aos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economia, busca permanente de qualidade, durabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos, e ao Termo de Referência devendo ser observadas as seguintes datas:

- A) Data de divulgação do Processo Seletivo Público: 27/05/2026;
- B) Data-limite para solicitação de esclarecimento: 01/06/2026, até às 12h;
- C) Data-limite para entrega das propostas de preços: 08/06/2026, até às 12h;
- D) Data-limite para entrega da documentação habilitação: 10/06/2026, até às 12h; e
- E) Data limite para divulgação do resultado final até: 12/06/2026.

1.0.OBJETO:

1.1. Contratação de serviços especializados para a elaboração de Projeto Básico e Executivo, incluindo: levantamento e desenho de arquitetura; instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas; redes de dados e telefonia; circuito fechado de televisão (CFTV); climatização, exaustão e renovação de ar; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento funcional; sistema de águas pluviais; estrutura de muro de arrimo; contendo Termo de Referência, documentação para contratação de obra e documentação orçamentária, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo “A” deste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Processo Seletivo Público e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.0.ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Para garantir a qualidade da modernização e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo “A” deste instrumento.

3.0.FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Atender a demanda contida no Plano de Trabalho do Convênio nº 20301/2025-001/00, celebrado entre o Instituto de Pesquisa da Marinha – IPqM e a Fundação de Estudos do Mar - FEMAR, para o Projeto dos Laboratórios de Guerra Eletrônica (LabGE).



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2026

3.2. O limite financeiro constante do Plano de Trabalho será adotado como teto máximo para futura contratação, conforme registrado nos autos do processo.

4.0. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Os pedidos de esclarecimentos, caso necessário, poderão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “B” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br

5.0. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@fundacaofemar.org.br no prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo deste documento.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser preenchida de acordo com o Anexo “B” e conter como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

- 5.2.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 5.2.2. Conter os dados para contato (telefone e e-mail);
- 5.2.3. Identificação do CNPJ;
- 5.2.4. Data;
- 5.2.5. Assinatura do responsável ou preposto, com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
- 5.2.6. A validade da Proposta de Preços ofertada deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
- 5.2.7. Cotar valor em moeda corrente nacional, por unidade e global;
- 5.2.8. Os valores por unidade e global dos Projetos Básicos e Executivos previstos no item 5 do TR devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida contratação;
- 5.2.9. Condições de pagamento, conforme subitem 14.11 do Termo de Referência; e
- 5.2.10. O Prazo de vigência e execução do objeto mencionado será em conformidade aos itens 7 e 12 do Termo de Referência.

6.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas serão julgadas com base no critério de MENOR PREÇO, respeitadas as especificações contidas no item 5 do Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste instrumento, sendo ordenadas da menor para a maior proposta.

6.2. É de exclusiva responsabilidade da empresa a elaboração de sua Proposta de Preços, a qual deverá absorver e exaurir todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto a ser fornecido.

6.3. A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade, razoabilidade dos preços propostos e o modelo de execução e recebimento do objeto.

6.4. Durante o julgamento das propostas, a FEMAR poderá, em caráter de diligência, convocar os



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2026

licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

7.0. DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO:

7.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.1.1. Não atendam às especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência; e

7.1.2. Deixarem de observar o disposto no item 5.0 deste instrumento convocatório.

7.2. A empresa classificada em primeiro lugar, será considerada INABILITADA caso:

7.2.1. Deixar de apresentar a documentação relacionada no item 8.0, ou ainda, que apresentar parcialmente os documentos;

7.2.2. Apresentar documentos fora dos respectivos prazos de validade indicados nos próprios textos;

7.2.3. Constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4. Constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.5. Constar na lista de empresas impedidas de contratar com a MARINHA DO BRASIL; e

7.2.6. Constar na lista de empresas impedidas de contratar com a FEMAR.

7.3. Na eventualidade da proponente classificada em primeiro lugar infringir as hipóteses constantes no subitem 7.1 - o que ocasionará sua desclassificação - o Coordenador de Disputa e Equipe de Apoio convocarão por e-mail a proponente remanescente para apresentar a documentação relacionada no item 8.0, no prazo máximo de um dia.

7.4. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão repetir o procedimento descrito no subitem 7.3 até habilitar uma empresa ou esgotar a relação de classificação.

8.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Serão exigidos os documentos de habilitação somente para a empresa que apresentar melhor Proposta de Preços, que consiste na documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto no item 9 do Termo de Referência – Anexo “A”.

8.2. Os documentos citados no subitem 8.1, quando solicitados pela Comissão de Seleção a empresa classificada em primeiro lugar, deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br dentro do prazo estabelecido na alínea “D” do preâmbulo deste Instrumento.

9.0. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado final será divulgado por mensagem eletrônica conforme estabelecido na alínea “E” do preâmbulo deste Instrumento.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2026

10.0. FASE RECURSAL:

10.1. A fase recursal será única e ocorrerá após a conferência dos documentos de habilitação citados no item 8.0 deste instrumento, e listados no item 9 do Termo de Referência

10.2. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão por e-mail o resultado do Processo Seletivo Público contendo a classificação das empresas participantes e fixando o prazo máximo de duas horas, para que qualquer empresa manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, através do e-mail licitacao@fundacaofemar.org.br.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso no prazo máximo de 1 (um) dia útil, de forma fundamentada.

10.4. A falta de manifestação motivada da empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo e-mail indicado no item 5.0 deste Processo Seletivo Público, sendo-lhes franqueada vista ao processo por meio de solicitação.

10.6. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar o recurso.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.0. ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

11.1. O Coordenador de Disputa adjudicará o objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Termo de Referência.

11.2. Encerrado o procedimento, com a empresa que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será assinado o contrato para execução do serviço.

11.3. A formalização da contratação será por intermédio da assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo “C”.

12.0. VISITA TÉCNICA:

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita técnica, conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência - Anexo “A” e preencher o Atestado de Visita Técnica, de acordo com o modelo constante Anexo “D”. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, será presumida a sua plena ciência das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo, obrigatoriamente, apresentar declaração formal de conhecimento, conforme modelo do Anexo “E”.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2026

13.0. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação está estabelecido no item 7 do Termo de Referência - Anexo “A”.

14.0. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução da contratação está estabelecido no item 12 do Termo de Referência - Anexo “A”.

15.0. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados serão prestados para o **INSTITUTO DE PESQUISAS DA MARINHA – IPqM, Rua Ipiru, nº 02. Cacuia, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ.**

14.0 FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos obedecerão às condições estipuladas no item 15 do Termo de Referência - Anexo “A”.

15.0 OBRIGAÇÕES DA FEMAR/CONTRATADA:

As obrigações das partes estão dispostas no item 16 do Termo de Referência - Anexo “A”.

16.0 ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O regramento atinente a estimativa de preços será adotado o limite financeiro constante do Plano de Trabalho, como teto máximo para futura contratação, conforme registrado nos autos do processo.

17.0 FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida de acordo com o item 19 do Termo de Referência - Anexo “A”.

18.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras atinentes às sanções administrativas aplicáveis no presente Processo Seletivo Público estão dispostas no item 17 do Termo de Referência - Anexo “A”.

19.0 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

19.1 A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos licitantes e a confidencialidade da informação fruto deste processo.

19.2 A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 04/2026

19.3 Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais dos seus licitantes, bem como dos colaboradores que atuem neste processo de compras.

19.4 Para receber reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e o contato eletrônico do Encarregado constam no site da FEMAR.

20.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 A contratação em pauta será formalizada com a assinatura do contrato.


20.2 A Ordem de Fornecimento a ser efetivada estará rigorosamente vinculada aos termos e obrigações previstas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e proposta comercial.

20.3 Quanto ao Faturamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR, situada na Rua Marquês de Olinda n° 18 - Botafogo -Rio de Janeiro -RJ- CEP 22.251-040; CNPJ 33.798.026/0001-86; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal: 0093.082-2.

20.4 Integram este Processo Seletivo Público, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 20.4.1 Termo de Referência -Anexo “A”;
- 20.4.2 Apêndice ao Termo de Referência;
- 20.4.3 Modelo de proposta de preços - Anexo “B”;
- 20.4.4 Modelo de Contrato - Anexo “C”;
- 20.4.5 Modelo de Atestado de Visita Técnica - Anexo “D”; e
- 20.4.6 Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica - Anexo “E”.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **FLORIANO CECÍLIO RODRIGUES LOPES**
Data: 26/05/2026 15:09:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLORIANO CECÍLIO RODRIGUES LOPES
Coordenador de Disputa

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

- 1.1.** Realizar a contratação de empresa especializada para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e Arquitetura com objetivo de nortear à recuperação, readequação e modernização das instalações do Complexo de Laboratórios de Guerra Eletrônica (LabGE), pertencente ao Instituto de Pesquisas da Marinha (IPqM).
- 1.2.** A execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) tem o propósito de recuperar a Infraestrutura do Complexo de Laboratórios de Guerra Eletrônica (LabGE), que tem por finalidade desenvolver melhorias nas infraestruturas de pesquisa no Complexo de Laboratórios de Guerra Eletrônica (LabGE), estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio nº 20301/2025-001/00, celebrado entre o Instituto de Pesquisa da Marinha – IpqM e a Fundação de Estudos do Mar - FEMAR.

2. OBJETO:

- 2.1.** Contratação de serviços especializados para a elaboração de Projeto Básico e Executivo, incluindo: levantamento e desenho de arquitetura; instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas; redes de dados e telefonia; circuito fechado de televisão (CFTV); climatização, exaustão e renovação de ar; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento funcional; e sistema de águas pluviais; estrutura de muro de arrimo, contendo Termo de Referência, documentação para contratação de obra e documentação orçamentária.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e modernização das instalações do LabGE, visando a garantir a continuidade operacional e assegurar condições compatíveis com os requisitos técnicos e de segurança inerentes à área de Guerra Eletrônica.
- 3.2.** O Complexo de Laboratórios de Guerra Eletrônica (LabGE) desempenha papel fundamental no suporte às atividades de pesquisa, desenvolvimento, testes e avaliação de sistemas relacionados a defesa e atividades no espectro eletromagnético.
- 3.3.** Diante desse cenário, evidencia-se a imprescindibilidade de elaboração de projeto básico e executivo de engenharia que contemple, de forma integrada, as diversas disciplinas envolvidas arquitetura, instalações hidrossanitárias, elétricas, climatização, infraestrutura de dados, sistemas de proteção e urbanização, de modo a viabilizar a futura execução das obras de recuperação, readequação e modernização do LabGE.
- 3.4.** Assim, a presente contratação visa suprir a carência de elementos técnicos consolidados, proporcionando base adequada para a futura licitação das obras, com definição clara do

escopo, estimativa confiável de custos e mitigação de riscos associados à execução, garantindo maior eficiência, economicidade e aderência às necessidades institucionais.

4. RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos oriundos do Convênio n° 20301/2025-001/00, Projeto IPqM - LabGE, celebrado entre o IPqM e a FEMAR.

5. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

5.1. O Projeto Básico deverá contemplar o levantamento das condições atuais da edificação e a proposição de soluções técnicas compatíveis com as necessidades operacionais dos ambientes, considerando as áreas definidas na planta do LabGE, constante do apenso deste Termo de Referência.

5.2. Os documentos que constituem o projeto devem incluir os estudos, anteprojeto e projeto de forma a fornecer elementos técnicos suficientes para a caracterização da obra, definição das soluções de engenharia e estimativa de custos, de modo a subsidiar a futura contratação dos serviços de execução.

5.3. Das Especificações:

5.3.1. Elaboração de levantamento arquitetônico da edificação, compreendendo a produção de desenhos técnicos de arquitetura, com a devida identificação dos materiais empregados em paredes de alvenaria, divisórias, revestimentos e acabamentos, incluindo, obrigatoriamente, plantas baixas, cortes e fachadas;

5.3.2. Elaboração dos Projetos Básico e Executivo das instalações hidráulicas (água fria e água quente), contemplando plantas baixas, diagramas isométricos e demais detalhamentos que se fizerem necessários, com o devido dimensionamento dos sistemas de distribuição e alimentação, bem como especificações técnicas e relatório contendo a estimativa quantitativa dos materiais necessários à execução da obra;

5.3.3. Elaboração dos Projetos Básico e Executivo das instalações sanitárias, incluindo o dimensionamento dos sistemas de distribuição e esgotamento, acompanhado de relatório contendo a estimativa das quantidades de materiais necessários à execução da obra;

5.3.4. Elaboração dos Projetos Básico e Executivo do sistema de águas pluviais, abrangendo o dimensionamento da rede de distribuição, dos sistemas de coleta e condução, bem como relatório com a estimativa das quantidades de materiais necessários à execução da obra;

5.3.5. Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de ar condicionado e sistemas de exaustão, contemplando a climatização dos ambientes, ventilação, exaustão (quando aplicável) e renovação de ar, com o devido dimensionamento e especificação de todos os materiais e equipamentos, bem como relatório contendo a estimativa quantitativa dos materiais necessários à execução da obra;

- 5.3.6.** Elaboração dos Projetos Básico e Executivo das instalações elétricas, incluindo os sistemas de iluminação e tomadas de uso geral e específico, com o dimensionamento de condutores, eletrodutos, alimentadores e quadros elétricos de distribuição, contemplando, ainda, rede independente de energia estabilizada, em conformidade com as normas ABNT NBR 5410:2008 e NBR 8995:2013, acompanhados de especificações técnicas e relatório contendo a estimativa dos materiais necessários à execução da obra, não estando incluída a previsão de aumento de carga e/ou implantação de subestação junto à concessionária de energia elétrica;
- 5.3.7.** Elaboração dos Projetos Básico e Executivo das redes de dados, telefonia e CFTV, incluindo a definição de especificações técnicas, dimensionamento dos equipamentos e da distribuição, bem como todos os detalhamentos necessários à execução da obra, acompanhados de relatório com a estimativa quantitativa dos materiais necessários;
- 5.3.8.** Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de urbanização, considerando a área externa e o entorno da edificação, com a devida especificação técnica e relatório contendo a estimativa das quantidades de materiais necessários à execução da obra;
- 5.3.9.** Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de estrutura de muro de arrimo, compreendendo o levantamento da situação existente e a proposição de solução estrutural adequada às condições do local, com definição do método executivo mais favorável, incluindo dimensionamentos, elaboração de plantas baixas, cortes e demais detalhamentos necessários à execução da obra, bem como memória de cálculo e relatório contendo as quantidades de materiais;
- 5.3.10.** Elaboração dos Projetos Básico e Executivo do sistema de SPDA e aterramento funcional, com o devido dimensionamento do sistema de aterramento e do cabeamento, em conformidade com as normas ABNT NBR 5419:2015 e NBR 5410:2008:
- 6.3.10.1. Realização de levantamento técnico para verificação da necessidade de implantação de proteção contra descargas atmosféricas (PDA), em conformidade com a NBR 5419:2015 (atualizada), para todos os ambientes.
- 5.3.11.** Elaboração de Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes, incluindo Caderno de Encargos de Obras, mapa de riscos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de BDI, dentre outros, com a devida definição e justificativa do regime de execução a ser adotado (empreitada por preço global ou unitário), em conformidade com os padrões estabelecidos pela Marinha do Brasil, visando à instrução de processo licitatório;
- 5.3.12.** Elaboração de planilha de orçamento de referência, com estimativa de custos com referência da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) devendo eventual impossibilidade ser devidamente justificada pelo profissional responsável. Deverão ser apresentados o resumo do orçamento, as composições de BDI de serviços e equipamentos, composições de custos unitários, preferencialmente com base no SINAPI, planilhas de cotação e cronograma físico-financeiro, contemplando o

levantamento quantitativo e a estimativa de custos de todos os materiais, equipamentos e métodos construtivos envolvidos.

5.3.13. Elaboração de Memorial Descritivo e/ou Caderno de Encargos de Obras (CEO), no qual deverão constar todas as especificações de materiais, serviços e equipamentos, bem como as normas técnicas adotadas em todos os projetos. O referido documento deverá estabelecer, de forma clara, precisa e detalhada, as diretrizes, requisitos e critérios que nortearão o desenvolvimento dos projetos para a implantação do laboratório de testes, contemplando, no mínimo:

- 5.3.13.1. Descrição pormenorizada de toda a instalação;
- 5.3.13.2. Indicação de todos os materiais;
- 5.3.13.3. Normas e padrões adotados e recomendados;
- 5.3.13.4. Detalhamento dos processos de montagem;
- 5.3.13.5. Condições de garantia;
- 5.3.13.6. Procedimentos de controle de qualidade; e
- 5.3.13.7. Descrição dos ensaios necessários.

5.3.14. Todos os projetos deverão ser elaborados de forma compatibilizada entre as diversas disciplinas envolvidas, cabendo à CONTRATADA identificar e solucionar previamente interferências físicas, funcionais, construtivas e operacionais entre os sistemas projetados.

5.3.14.1 A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade entre os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias e os elementos apresentados nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, assegurando a rastreabilidade e consistência dos quantitativos utilizados na composição do orçamento de referência.

5.4. Considerações dos serviços prestados:

5.4.1. Deverá ser fornecido um conjunto completo da documentação produzida, digital e físico, incluindo:

5.4.1.1 Todos os arquivos texto em formato digital PDF e ODT (Libreoffice);

5.4.1.2 Plantas em formato digital PDF e DWG; e

5.4.1.2.1 .Os arquivos editáveis em formato DWG deverão ser entregues organizados em layers padronizados, separados por disciplina e devidamente identificados, possibilitando futura edição e compatibilização pela CONTRATANTE.

5.4.1.3 Uma via adicional de documentos e plantas impressas em papel sulfite gramatura superior a 90g/m².

5.4.2. Todos os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes no Brasil, por exemplo ABNT e NBR;

5.4.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de compatibilização entre os projetos das diversas disciplinas, contendo a identificação das interferências verificadas e as respectivas soluções adotadas.

5.4.3. Os arquitetos, técnicos e engenheiros responsáveis devem emitir as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos documentos produzidos, sem ônus ao projeto LabGE;

5.4.4. **Os documentos e projetos básico e executivo devem ser subdivididos em volumes (fases) com propósito de permitir a contratação parcial das obras considerando um conjunto de compartimentos. O número mínimo de volumes (fases) são cinco podendo aumentar a depender a subdivisão dos escopos;**

5.4.5. A empresa deve emitir laudo indicando a eventual necessidade de registro e legalização das obras e serviços junto a órgãos de controle, por exemplo Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro (CBMRJ); e

5.4.5.1. Estão incluídos no escopo da contratação até um ciclo de revisão decorrentes de exigências formuladas pelos órgãos competentes, desde que relacionadas aos projetos originalmente elaborados e ao escopo contratado até 12 meses do recebimento definitivo.

5.4.6 O Termo de Referência a ser elaborado conforme descrito em 5.3.11 deve ser revisado pela equipe de contratações da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR) e o pagamento autorizado apenas após este aceite.

6. VISITA TÉCNICA:

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução das obras de reforma, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Grupo de Guerra Eletrônica do IPqM, pelo telefone (21) 2126-5628 ou pelo e-mail: vieira.lima@marinha.mil.br ou pablo.camilo@marinha.mil.br.

6.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital do Processo Seletivo Público no site da FEMAR, estendendo-se até dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a visita técnica, o licitante ou o seu representante legal, deverá se identificar, com documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria técnica. Nesta ocasião deverá ser preenchido o Atestado de Visita Técnica, de acordo com o modelo constante anexo ao Edital.

6.4. A visita técnica não é obrigatória, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, a decisão. No entanto, a não realização da visita técnica implicará na impossibilidade do licitante de apresentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante assumir os ônus dos serviços decorrentes, quando da contratação.

- 6.5.** Aos licitantes que optarem por não realizarem a vistoria citada, serão considerados informados tacitamente das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo portanto, argumentar em momento futuro o desconhecimento de qualquer fato relacionado às condições do local ser reformado.
- 6.6.** O licitante que se enquadrar no subitem 6.5 deverá apresentar declaração formal que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a FEMAR.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 28 do Decreto nº 8.241, de 2014.

8. CUSTO ESTIMADO:

O regramento atinente à estimativa de preços, será adotado o limite financeiro constante do Plano de Trabalho, como teto máximo para futura contratação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 9.1.** Para efetivação do contrato será exigida a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto nos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 deste instrumento, com as certidões válidas.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;
- 9.2.2.** Contrato Social e alterações consolidados em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- 9.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 9.2.4.** Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:

- 9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 9.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 9.3.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com características semelhantes ao objeto.
- 9.4.2. Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional; e
- 9.4.3. Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente, que comprove a execução de serviços similares ao objeto, quando aplicável. Considera-se similar a elaboração de projetos para instalações destinadas a atividades laboratoriais, técnico-científicas, industriais, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou defesa.

10. METODOLOGIA:

A CONTRATADA deve prestar os serviços a serem contratados com qualidade e nas especificações condizentes com este Termo de Referência.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE/ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento menor preço, considerando-se as características e especificidades do objeto.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FEMAR.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 12.1.1. **Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias**, da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela FEMAR, **devendo concluir em até 90 (noventa) dias corridos**.
- 12.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias, o cronograma físico de desenvolvimento dos projetos, contendo, no mínimo, as etapas de levantamento técnico, estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, compatibilização final e documentação orçamentária. O Cronograma físico é condição para continuidade das outras etapas.
- 12.1.3. Serão realizadas uma reunião de kickoff e reuniões quinzenais com escopo técnico e para acompanhamento com a apresentação dos resultados do serviço prestado.

13. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão entregues no seguinte endereço: **INSTITUTO DE PESQUISAS DA MARINHA – IPqM**, Rua Ipiru, nº 02. Cacuaia, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 14.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pela Equipe de Fiscalização.
- 14.2.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 14.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 14.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 14.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.7.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.8.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e enviar para a FEMAR.
- 14.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 14.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.11.** O pagamento ficará condicionado conforme tabela abaixo:

PARCELA	EVENTO	PERCENTUAL
1 ^a	Apresentação do cronograma físico, conforme subitem 12.1.2 do Termo de Referência.	10%
2 ^a	Apresentação dos Anteprojetos.	30%
3 ^a	Cumprimento dos serviços prestados, de acordo item 5.4 do Termo de Referência.	20%
4 ^a	Recebimento definitivo do objeto.	40%

15. FORMA DE PAGAMENTO:

- 15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota fiscal certificada pela Coordenação do Projeto.
- 15.2.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ n° 33.798.026/0001-86, Rua Marques de Olinda n° 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.
- 15.3.** No campo observação da Nota Fiscal Eletrônica deverá constar os seguintes dados:
“Convênio n° 20301/2025-001/00 - PROJETO IPqM – LabGE firmado entre o IPqM e a FEMAR.”
- 15.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

16. DEVERES DAS PARTES:

16.1. São obrigações da Contratada:

- 16.1.1.** Cumprir as obrigações constantes no instrumento convocatório e proposta comercial, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.1.2.** Executar a entrega conforme as condições, especificações, prazo e local, previsto neste Termo de Referência e instrumento convocatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar a identificação da empresa, CNPJ entre outras informações indispensáveis;
- 16.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega, de acordo com o Código Civil;
- 16.1.4.** Comunicar à FEMAR, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder a data prevista para realização da entrega, os motivos que eventualmente, inviabilizem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do fato. Na ocasião da comunicação, que poderá ser aceita ou não pela FEMAR, a entrega deverá ser remarcada em no máximo nas 72 (setenta e duas) horas seguintes. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FEMAR, será aplicada sanção administrativa, na forma disciplinada deste instrumento;
- 16.1.5.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização designada pela FEMAR, inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.1.6.** Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega;
- 16.1.7.** Zelar pela perfeita execução da entrega, sanando as eventuais falhas, após sua verificação por parte da fiscalização; e
- 16.1.8.** Cumprir e fazer cumprir todas as leis, regulamentos, posturas e normas em vigor, relativas ao desempenho de suas atividades.

16.2. São obrigações da FEMAR:

- 16.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 16.2.2.** Realizar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com item 18 deste documento;
- 16.2.3.** Designar os Fiscais responsáveis pela verificação técnica e recebimento do serviço, de acordo com os nomes indicados pelo IPQM;
- 16.2.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas neste documento, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento dos objetos e que sem garantidoras dos direitos da FEMAR;
- 16.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, em todas as ocorrências de não conformidade no atendimento das manutenções preventiva e corretiva;
- 16.2.6.** Encaminhar a Ordem de Fornecimento; e
- 16.2.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades detectadas, para que sejam adotadas medidas cabíveis de imediato, bem como apontadas providências necessárias ao adequado cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência.

17. SANÇÕES:

17.1. Comete infração a Contratada que:

- 17.1.1.** Deixar de executar, total ou parcial, qualquer das obrigações assumidas em decorrência do serviço;
- 17.1.2.** Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- 17.1.3.** Fraudar na execução do serviço pactuado no contrato;
- 17.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5.** Cometer fraude fiscal; e
- 17.1.6.** Não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a FEMAR;
- 17.2.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não executados, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.2.3.** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso não ocorrer a execução total do serviço;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FEMAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado ato ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FEMAR em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEMAR, observado o princípio da proporcionalidade.

18. REAJUSTE DE PREÇOS:

Os valores contratados são inalteráveis e irremovíveis, em virtude das regras e condições de financiamento do Convênio, que subsidia, total e unicamente, a presente contratação, nos termos da proposta adjudicada e homologada.

19. FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização do Contrato se efetivará por profissionais indicados pelo IPqM e designado pela FEMAR.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:


20.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei n° 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

20.2. Este instrumento fundamenta-se nas informações constantes da Nota Técnica n° NT- IPqM-123-20260422-008-Rev00, elaborado pela Coordenação do Projeto.

20.3. Todos os projetos, desenhos, memoriais, especificações, estudos, planilhas, arquivos editáveis e demais documentos produzidos no âmbito desta contratação passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE, podendo ser utilizados, alterados e reproduzidos para fins institucionais, vedada sua reutilização pela CONTRATADA sem autorização formal da CONTRATANTE.


Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Revisado por:

Documento assinado digitalmente
 **FLORIANO CECILIO RODRIGUES LOPES**
Data: 26/05/2026 15:09:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLORIANO CECÍLIO RODRIGUES LOPES
Assessor Administrativo
Representante da FEMAR

Aprovado por:

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS CHI LIM SIU**
Data: 26/05/2026 08:42:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS CHI LIM SIU
Capitão de Fragata (EN)
Coordenador do Projeto LabGE (IPqM)

PROPOSTA DE PREÇOS Nº ____/2026.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ E-mail: _____
 Telefone: (____) _____ Site: _____
 Endereço: _____, Nº _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 CEP: _____
 Nome do Responsável Legal: _____

1. Apresentamos a V.Sa. nossa Proposta de Preços para realizar a elaboração de Projeto Básico e Executivo, incluindo: levantamento e desenho de arquitetura; instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas; redes de dados e telefonia; circuito fechado de televisão (CFTV); climatização, exaustão e renovação de ar; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento funcional; sistema de águas pluviais; estrutura de muro de arrimo; contendo Termo de Referência, documentação para contratação de obra e documentação orçamentária, de acordo as especificações constantes do Termo de Referência Anexo "A", no valor de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no quadro abaixo:

SERVIÇO	V. Unitário
Levantamento com Desenho de Arquitetura	
Projeto de Instalação Hidráulica (AF e AQ)	
Projeto de Instalação Sanitária	
Projeto de Instalação de Águas Pluviais	
Projeto de Climatização e Exaustão	
Projeto de Instalação Elétrica - Iluminação e Tomadas	
Projeto de Instalação de CFTV, Dados e Telefonia (Lógica)	
Projeto de Urbanização	
Projeto de Estrutura de Muro de Arrimo	
Projeto de SPDA e Aterramento Funcional	
Elaboração de Termo de Referência	
Elaboração de Custo e Planilhas Orçamentárias	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS	

2. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, inerentes aos serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. O prazo de validade de nossa proposta é de até ____ (____) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

4. O Prazo de vigência e a execução do objeto mencionado serão em conformidade com os itens 7 e 12 do Termo de Referência.

5. Condições de pagamento:

PARCELA	EVENTO	PERCENTUAL
1ª	Apresentação do cronograma físico, conforme subitem 12.1.2 do Termo de Referência.	10%
2ª	Apresentação dos Anteprojetos.	30%
3ª	Cumprimento dos serviços prestados, de acordo item 5.4 do Termo de Referência.	20%
4ª	Recebimento definitivo do objeto.	40%

local e data.

Nome completo e assinatura do responsável legal
Cargo
RG/ID e CPF
(Carimbo)

Obs: * O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

Contrato nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00 -celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR e a _____, para atender ao Projeto intitulado Complexo de Laboratórios de Guerra Eletrônica (LabGE).

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - **FEMAR**, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-040, doravante denominada **FEMAR**, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo Presidente xxx xxx xxxx xxxxx xxx, xx xxxxxx, xxx xxxx, xxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxx, emitida pela xxxxxxx xxx, inscrito no CPF-MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e a xxx xxxx xxxxx xxxxx xxxxx, com sede localizada na xxxx xxxx xxxx xxxxx, nº xxxxx – xxxxx – xxxxx – xxxx - CEP: xx.xxx-xxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF xx.xxx.xxx/xxx-xx, neste ato representada mediante _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Seletivo Público nº 4/2026 - Processo nº 60/2026, sujeitando-se as Partes às normas editadas no Decreto nº 8.241/2014, às regras contidas no processo licitatório promovido, aos princípios da legalidade, moralidade, transparência, boa-fé e eficiência, às normas e aos princípios da teoria geral dos Contratos as quais estão adstritas mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados para a elaboração de Projeto Básico e Executivo, incluindo: levantamento e desenho de arquitetura; instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas; redes de dados e telefonia; circuito fechado de televisão (CFTV); climatização, exaustão e renovação de ar; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento funcional; e sistema de águas pluviais; estrutura de muro de arrimo, contendo Termo de Referência, documentação para contratação de obra e documentação orçamentária.

1.2 Para garantir a qualidade do serviço e estrito atendimento técnico à finalidade contratual, deverão ser observados com total rigor os itens do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O presente Contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____), que será pago em 4 (quatro) parcelas conforme demonstrado no quadro abaixo:

PARCELAS	PERÍODO	VALOR
1ª	ETAPA 1 (10%)	R\$ _____
2ª	ETAPA 2 (30%)	R\$ _____
3ª	ETAPA 3 (20%)	R\$ _____
4ª	ETAPA 4 (40%)	R\$ _____

2.2 Os valores propostos no subitem 2.1 para execução do serviço descrito na cláusula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, nos exatos termos da Proposta nº _____, datada de _____, da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento. O contrato poderá, contudo, ter vigência inferior, caso a entrega total do serviço ocorra antes do período aprazado.

3.3 O prazo de execução estima-se em 90 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA

A CONTRATADA deve realizar as atividades de acordo com as especificações descritas no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PREMISSAS

A CONTRATADA deve observar as premissas definidas no subitem 5.4 do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento deverá ocorrer na forma disciplinada no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será direcionado/faturado para o CNPJ/MF nº _____, indicado pela CONTRATADA na sua proposta de preços.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar - FEMAR, CNPJ nº 33.798.026/0001-86, localizada na Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as orientações constantes do item 15 do Termo de Referência.

7.2.1 No campo observação da Nota Fiscal Eletrônica deverá constar os seguintes dados:

“Convênio nº 20301/2025-001/00 - PROJETO IPqM – LabGE firmado entre o IPqM e a FEMAR.”

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DAS PARTES

Serão observadas as obrigações listadas no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços da prestação de serviço serão fixos e irrevogáveis conforme estabelecido no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO se efetivará pela equipe técnica do projeto, assim como pelo coordenador do projeto e ratificada pela FEMAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

As sanções administrativas aplicadas pelo inadimplemento contratual serão as listadas no item 17 do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela FEMAR segundo as disposições contidas no Processo nº 60/2026, nas normas e princípios gerais dos Contratos e disposições do direito privado regedores da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, é facultado a FEMAR o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de aplicação das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

13.1.1 As hipóteses de rescisão contratual mencionadas serão obrigatoriamente motivadas, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.2 O presente instrumento também poderá ser rescindido de comum acordo entre as Partes.

13.3 As rescisões contratuais serão reduzidas à Termo correspondente e serão juntados previamente, segundo as circunstâncias, os documentos abaixo relacionados:

- a) Relatórios dos serviços executados até a data da rescisão;
- b) Pagamentos efetivados pelos serviços prestados e respectivas aprovações;
- c) Notificações, advertências ou multas aplicadas à CONTRATADA;
- d) Tratativas que resultaram na rescisão de comum acordo entre as Partes; e
- e) Demais documentos embaixadores do rompimento da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 Como parte integrante do presente Contrato estão anexos:

- a) Processo Seletivo Público nº 4/2026, que deu origem a avença;
- b) O Termo de Referência; e
- c) Cotação nº xxx xxxx xxx da CONTRATADA, datada de ___/___/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS COMPROMISSOS

15.1 A FEMAR firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

- a) Política de Qualidade – “A FEMAR se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.”
- b) *Compliance*, Ética e Transparência – “As boas práticas de governança e *compliance* constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.”
- c) Meio Ambiente – “Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes.”

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

16.2 A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

16.3 Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- controle de acesso aos sistemas;
- sinalização dos acessos limitados e controlados;
- proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

16.4 Para receber reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da FEMAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da FEMAR.

18.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.4. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **FEMAR**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.5. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **FEMAR**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos e amigáveis, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por assim acordarem, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
FEMAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o representante da empresa _____,
Sr(a). _____, carteira
de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, realizou,
nesta data, visita às instalações do Instituto de Pesquisas da Marinha (IPqM), localizado na Rua
Ipiru, nº 2 - Cacua, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21931-090, de forma a tomar conhecimento dos
detalhes, da documentação técnica e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do
presente Processo Seletivo nº 4/2026, para a contratação de serviços especializados para a
elaboração de Projeto Básico e Executivo, incluindo: levantamento e desenho de arquitetura;
instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas; redes de dados e telefonia; circuito fechado de
televisão (CFTV); climatização, exaustão e renovação de ar; sistema de proteção contra descargas
atmosféricas (SPDA) e aterramento funcional; sistema de águas pluviais; estrutura de muro de
arrimo; contendo Termo de Referência, documentação para contratação de obra e documentação
orçamentária.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

(Representante do IPqM)

(Representante da Empresa)



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que renunciamos a vistoria local, virtude possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Processo Seletivo Público nº 4/2026, para a contratação de serviços especializados para a elaboração de Projeto Básico e Executivo, incluindo: levantamento e desenho de arquitetura; instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas; redes de dados e telefonia; circuito fechado de televisão (CFTV); climatização, exaustão e renovação de ar; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento funcional; sistema de águas pluviais; estrutura de muro de arrimo; contendo Termo de Referência, documentação para contratação de obra e documentação orçamentária.

Local, na data da assinatura.

(Representante da Empresa)